

LEI Nº 859

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas com pagamento das prestações devidas à Rede Ferroviária Federal S.A., relativas a aquisição de um terreno do antigo leito da estrada de ferro, nesta cidade, dentro da dotação a seguir discriminada:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.2.0 – Obra se Instalações
05. Aquisição e desapropriação de imóveisCr\$ 26.000.000

Art. 2º - Para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, serão usados parte dos recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente
04. Veículos de tração mecânica.....Cr\$ 26.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 04 de Junho de 1.985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL